# Estado do Pará Governo Municipal de Itaituba FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Portaria	n°		_	_		_		_			_	-	/	'	_	-	-		
TOT CUTTU		•	•	•	•	•	٠	•	•	•	•	•	/	•	•	•	•	•	

# DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato n°. 20210075

Ref. Processo n°. PREGÃO N° 010/2021-PE

⇒jeto Contratual: Aquisição de recarga de gás de cozinha, oxigênio edicinal, oxigênio para solda, vasilhame domésticos de gás de cozinha de 13kg, cilindros de P45(gás de cozinha) novos e cilindros de 1M3 e 10M3 de oxigênios novos, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Itaituba, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos de Referência anexo I do presente edital.

O(a) Sr(a) AMILTON TEIXEIRA PINHO, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e ITAITUBA COMERCIO DE GÁS LTDA-ME como CONTRATADA.

#### RESOLVE:

Art. 1° - Designar o(a) servidor(a) MANOEL LAMEIRA , CPF n° 38.807.002-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

### Art. 2° - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

- I zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- II avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente,



# Estado do Pará Governo Municipal de Itaituba FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3° - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ITAITUBA - PA, 08 de Abril de 2021

AMILTON REIXEIRA PINHO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GESTOR(A) DO CONTRATO